



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 8.848/2022/CDM

Ref.: Processo nº 1.007.357

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 09/12/2021, nos termos do acórdão, Peça 18-Processo Eletrônico, publicado no "DOC" de 16/12/2021 e intimamos V.Sa. do despacho, Peça 35 (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 8 parcelas consecutivas. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.** Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
DENER ALEXANDRO PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA ÉPOCA
RUA RAIMUNDO BARBOSA, N. 69 - CASA, PRAIA
CONGONHAS/MG
CEP: 36.416-150

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 8.848/2022/CDM
PROCESSO: 1.007.357
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 09/12/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/12/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 07/03/2022
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 23/05/2022
RESPONSÁVEL: DENER ALEXANDRO PEREIRA
CPF: 023.875.516-99

Multa

- Multa aplicada diante da inabilitação da empresa Penizolo & Veríssimo Ltda., em desacordo com item 7.2.4, "C.3" do edital, referente à Concorrência Pública n. 01/2016.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2022	R\$ 2.000,00	1,0276778	R\$ 2.055,36

Valor devido: R\$ 2.055,36

Valor histórico total devido: R\$ 2.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 2.055,36

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/05/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/8: R\$ 256,92

Técnico Responsável: SORAYA RODRIGUES DIAS, TC 01854-3.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	15/07/2022	256,92
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000094085		



001-9

00190.00009 03206.004008 00094.085172 2 90470000025692

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					15/07/2022
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
31/05/2022	0000094085	DV	N	31/05/2022	00000094085
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			256,92
Instruções Ofício n. 8848/2022 DENÚNCIA n. 1007357 Parcela 1 de 8 Decisão de 09/12/2021 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
Beneficiário FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Pagador DENER ALEXANDRO PEREIRA - CPF: 023.875.516-99 RUA RAIMUNDO BARBOSA, 69, PRAIA, CONGONHAS/MG CEP: 36.416-150 Código de Baixa					(=) Valor Cobrado
					256,92

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

